



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Ofício N° 56/SUAS/2020

Ref: Processo Administrativo n° 28066/2019 – Recurso Estadual (prorrogação)

Taubaté, 03 de julho de 2020.

**Ilmo. Sr.**  
**Lamarque Monteiro**  
**Diretor Presidente - Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**

Considerando Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, regulamentando o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando Seção VII da referida Lei, que estabelece em seu Art. 58, o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

Considerando a Prestação de Contas do Processo Administrativo n° 28066/2019 – Recurso Estadual;

Considerando Recomendação n° 01/2020 – Curadoria dos idosos, emitido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Cível de Taubaté;


Encaminhamos anexo, apontamentos realizados pela Área de Auditoria do Município nas prestações de contas apresentadas para os meses de Abril e Maio de 2020.


Dessa forma, cientificamos a Casa São Francisco de idosos quanto a necessidade de **sanar/justificar - no prazo de 5 (cinco) dias** - as devidas providências aos apontamentos realizados.


Cordialmente,

  
**Cassia Camila Val de Melo**  
Área Gestão SUAS

  
**Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**  
Gestão SUAS/SEDIS

  
**Danielly Jacob Carlos Torres**  
Respondendo pela Diretoria de Proteção Social Especial

  
**Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves**  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

**RECEBIDO**  
EM 03/07/2020  




*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Processo nº. 28.066/19  
Requerente: Municipalidade

Ao  
SUAS - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
A/C. Isabel/Cássia

Encaminhamos para análise a prestação de contas do mês de Abril/2020, observando que referida prestação de contas foi entregue nesta Área de Auditoria em 20/05/2020 às 17:30, dentro do prazo.

Assim, em apurada análise da prestação de contas de Abril/2020 do Termo de Colaboração firmado com a Municipalidade em 26/04/2019, verificamos as divergências:

- 1) Todos os pagamentos foram realizados em conta corrente específica para o ajuste, entretanto, para que os pagamentos sejam realizados, a entidade transfere para a conta específica do ajuste o valor exato dos pagamentos.
- 2) O pagamento dos salários de Março/2020 ocorreram novamente em duas parcelas nos dias 09 e 28/04/2020;
- 3) Todos os pagamentos de salários contém um crédito ao colaborador referente a "Multa por Atraso no Pagamento", conforme quadro descritivo, o qual entendemos ser indevido:

Colaborador	Salário Líquido Pago em 2 parcelas	Multa
Ana Luíza dos Santos Lopes	503,74	128,61
Margarida do Rosário Onório de Matos	1.208,20	124,11
<b>Total Glosas</b>		<b>252,72</b>

Novamente observamos que o saldo em conta corrente deve ser o mesmo do ajuste, pois o relatório mensal nada mais é do que um informativo da movimentação bancária.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Processo nº. 28.066/19

Requerente: Municipalidade

Sendo assim, solicitamos a análise e manifestação dessa Secretaria, principalmente quanto aos nossos apontamentos.

Área de Auditoria, 28 de Maio de 2020.



Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Auditoria Geral



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Processo nº. 28.066/19  
Requerente: Municipalidade

Ao  
SUAS - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
A/C. Isabel/Cássia

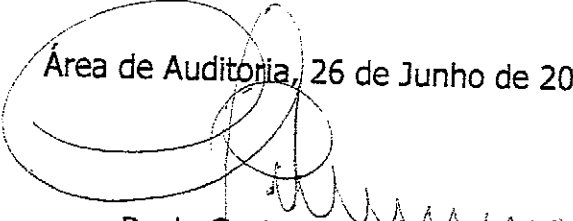
Encaminhamos para análise a prestação de contas do mês de Maio/2020, observando que referida prestação de contas foi entregue nesta Área de Auditoria em 19/06/2020, dentro do prazo.

Assim, em apurada análise da prestação de contas de Maio/2020 do Termo de Colaboração firmado com a Municipalidade em 26/04/2019, verificamos:

- 1) Não houve pagamentos, apenas uma restituição a entidade de R\$ 0,84 referente a restituição de recursos próprios (ofício nº 002-Finan/CSFIT/2020);
- 2) Houve um débito de tarifa no valor de R\$ 35,00 a ser restituído pela entidade;
- 3) Os saldos estão sendo mantidos em aplicação financeira, conforme estabelecido em Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório do 3º Setor;
- 4) O saldo em conta corrente + aplicação financeira deveria ser de R\$ 25.810,37, entretanto, a somatória dos saldos encontra-se maior, perfazendo o montante de R\$ 26.220,23;

Sendo assim, solicitamos a análise e manifestação dessa Secretaria, principalmente quanto aos nossos apontamentos.

Área de Auditoria, 26 de Junho de 2020.

  
Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Auditoria Geral



Taubaté, 27 de Maio de 2.020.

Ofício nº 002-Finan/CSFTT/2020.

À Prefeitura Municipal de Taubaté  
Área de Gestão SUAS  
A/C: Sra. Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Processo: 28.066/19

Fonte de Recurso: Estadual/Parcelas: 11 e 12 - Março/20.

A Entidade CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ: 72.308.588/0001-56, situada no endereço: Rua Maria Basso Monteiro, nº 391, Bairro: Monte Belo, Município Taubaté, UF: SP, CEP: 12090-607, representada neste ato por: LAMARQUE MONTEIRO, RG: 6.454.048 e CPF: 602.215.188-00, em respeito ao OFÍCIO Nº. 32/SUAS/2020 vem respeitosamente apresentar seus esclarecimentos acerca dos apontamentos apresentados pela Área de Auditoria Municipal, referente às Parcelas de nº. 11 e 12- Processo: 28.066/19 – Recurso Estadual, pelos motivos de fato e de direito que seguem expostos e explicados na mesma ordem em que foram solicitados:

**Apontamento: 01)**

Necessário se fez a restituição parcial de valores junto à conta corrente: 226-7 da agência 9794-2, utilizando-se, para isto, dos próprios recursos da OSC para cumprimento do desembolso previsto no Plano de Trabalho;

**Apontamento: 02)**

Documento anexo para substituição;

**Apontamento: 06)**

A OSC realizou a correção e requer que o documento glosado seja desconsiderado e devolvido;

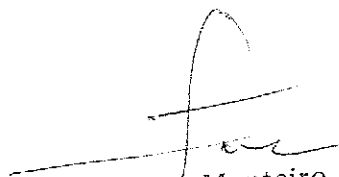
**Apontamento: 07)**

A OSC realizou o ajuste de saldo em 27/05/2020, efetivando transferência bancária no valor de R\$0,84 (oitenta e quatro centavos), referente a recurso próprio alocado na conta corrente: 226-7 da agência 9794-2;

Face ao exposto, diante dos motivos delineados, esta Entidade requer que sejam aceitas as justificativas encaminhadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes Termos.  
P. Deferimento,

  
Lamarque Monteiro  
Presidente  
RG 6.454.048 CPF 602.215.188-00  
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

# Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

fundada em 23/03/1902 - CNPJ: 72.308.588/0001-56



Taubaté, 20 de Julho de 2.020.

Ofício nº 005-Finan/CSFTI/2020.

À Prefeitura Municipal de Taubaté  
Área de Gestão SUAS  
A/C: Sra. Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Processo: 28.066/19

Fonte de Recurso: Estadual/Mês: Abril/2.020.

A Entidade CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ: 72.308.588/0001-56, situada no endereço: Rua Maria Basso Monteiro, nº 391, Bairro: Monte Belo, Município Taubaté, UF: SP, CEP: 12090-607, representada neste ato por: **LAMARQUE MONTEIRO**, RG: 6.454.048 e CPF: 602.215.188-00, em respeito ao OFÍCIO Nº. 56/SUAS/2020 vem respeitosamente apresentar seus esclarecimentos acerca dos apontamentos apresentados pela Área de Auditoria Municipal, referente aos **Mês: Abril/2.020 - Processo: 28.066/19** – Recurso Estadual, pelos motivos de fato e de direito que seguem expostos e explicados na mesma ordem em que foram solicitados:

#### Apontamento: 01)

Necessário se fez a restituição parcial de valores junto à conta corrente 226-7 da agência 9794-2, utilizando-se, para isto, dos próprios recursos da OSC para cumprimento do desembolso previsto no Plano de Trabalho. A contrapartida vem sendo realizada na conta bancária específica do convênio através de valores previstos nos documentos fiscais;

#### Apontamento 02)

A OSC para cumprimento do custeio e visando honrar com os custos decorrentes da mão de obra efetiva, vem mensalmente com grande dificuldade buscando aporte de recursos financeiros objetivando sustentar as atividades e executar o objeto da parceria firmada. Comprovada a realização do pagamento salarial em duas parcelas mensais, no decorrer do mês;


#### Apontamento 03)

A OSC fará a atualização dos valores pagos com supressão da multa por atraso no pagamento conforme assinalado.

Face ao exposto, diante dos motivos delineados, esta Entidade requer que sejam aceitas as justificativas encaminhadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes Termos.  
P. Deferimento,

  
Lamarque Monteiro  
Presidente  
RG 6.454.048 CPF 602.215.188-00  
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

Taubaté, 20 de Julho de 2.020.



Ofício nº 005-Finan/CSFIT/2020.

À Prefeitura Municipal de Taubaté  
Área de Gestão SUAS  
A/C: Sra. Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Processo: 28.066/19

Fonte de Recurso: Estadual/Mês: Maio/20

A Entidade CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ: 72.308.588/0001-56, situada no endereço: Rua Maria Basso Monteiro, nº 391, Bairro: Monte Belo, Município Taubaté, UF: SP, CEP: 12090-607, representada neste ato por: LAMARQUE MONTEIRO, RG: 6.454.048 e CPF: 602.215.188-00, em respeito ao OFÍCIO Nº. 56/SUAS/2020 vem respeitosamente apresentar seus esclarecimentos acerca dos apontamentos apresentados pela Área de Auditoria Municipal, referente aos **Mês: Maio/2.020 - Processo: 28.066/19** – Recurso Estadual, pelos motivos de fato e de direito que seguem expostos e explicados na mesma ordem em que foram solicitados:

**Apontamento: 01)**

Nenhuma informação a ser acrescida;

**Apontamento 02)**

Em 20/07/2.020 a OSC realizou transferência bancária no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais), indicado em parecer da Área de Auditoria Municipal, correspondente a tarifa bancária cobrada;

**Apontamento 03)**

Nenhuma informação a ser acrescida;

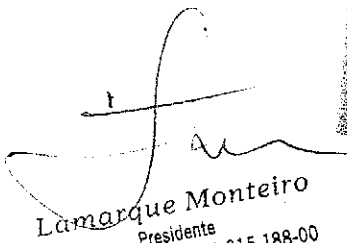
**Apontamento 03)**

O saldo em conta corrente será ajustado conforme apontado em relatório.

Face ao exposto, diante dos motivos delineados, esta Entidade requer que sejam aceitas as justificativas encaminhadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes Termos.  
P. Deferimento,

  
Lamarque Monteiro  
Presidente  
RG 6.454.048 CPF 602.215.188-00  
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté



Transferência entre contas diversas - mesma titularidade

Debitado

Nome CASA SAO FRANCISCO DE IDO  
Agência 76-0  
Conta corrente 9963-5

Creditado

Nome CASA S F IDOSOS TAUBATE  
Agência 9794-2  
Conta corrente 226-7  
Valor 35,00

Data Nesta data

Assinada por J5922069 LAMARQUE MONTEIRO  
J3579283 HAROLDO RIBEIRO DE SOUZA

20/07/2020 12:44:30  
20/07/2020 12:45:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3579283 HAROLDO RIBEIRO DE SOUZA.